PROJETO DE LEI Nº 118 | Z013 | PROC. Nº 1311 | 13 | PROC. Nº 1311 | 2013 | Prodocolo |

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que autoriza a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá providências.

Segundo disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito da sociedade e responsabilidade do Estado, dando as bases para a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, o qual tem como princípios e diretrizes a universalidade, a equidade, a integralidade da atenção, a regionalização, a descentralização, a hierarquização e a participação social.

O Programa Mais Médicos foi instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, conversão da Medida Provisória 621, Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013 e Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013.

A falta de médicos é um problema real e que precisa ser sanado com urgência e a Secretaria de Saúde de Diadema empenhou esforços com a finalidade de suprir essa carência, no entanto sem êxito.

A Secretaria de Saúde declarou interesse na adesão de trinta e cinco profissionais do Programa, contudo o Município será contemplado com um profissional médico, disponibilizado já a partir de dezembro do corrente exercício.

A adesão do Município no Programa Mais Médicos implicam no cumprimento de obrigações do Município para que se efetivem o recebimento do Profissional.

Tais obrigações estão expressas na Portaria Ministerial nº 23, de 1º de outubro de 2013, dentre elas as condições de moradia e alimentação.

Referida Portaria oferta ao Município a possibilidade de escolha quanto a modalidade de acomodação a título de moradia, conforme dispõe o artigo 3º, quais sejam: imóvel; recurso pecuniário ou hotel, cabendo a cada um, de acordo com a própria conveniência, fazer a escolha e providenciar meios de acomodação.

No que se refere a alimentação, também é ofertada a faculdade de escolha da modalidade, "in natura" ou recurso pecuniário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



No caso a escolha feita à ambas as ofertas, por este Executivo, foram os pagamentos com recursos pecuniários, tanto para a moradia como para a alimentação do profissional, conforme consta presente propositura.

São estas Senhor Presidente e Nobres Edis, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio deste Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando, para tanto, o regime de <u>URGÊNCIA</u>, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de <u>URGÊNCIA ESPECIAL</u> previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

O ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LÂŬRÔ MICHELS SOBRINHO Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

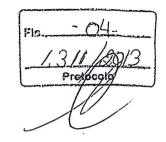
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 12/12/2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROJETO DE LEI Nº 054, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIZA o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moraria e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médico, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 (conversão da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013); Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013 e Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013.

Parágrafo Único - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos beneficios dispostos no caput deste artigo.

- Art. 2º A Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:
- I Bolsa Auxílio Moradia fica estipulada mensalmente no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e
- II Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- §1º Os beneficios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Diadema.
- §2º O valor estipulado no caput será reajustado anualmente no mesmo período e índice de reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais.
- §3º O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de, no máximo, trinta e cinco vagas.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 1/1 de dezembro de 2018.

AURO MICHÉL'S SOBRINHO

Prefeito Municipal